

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM ESPECIALIDADES DO CARGO DE AUDITOR FISCAL
DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 13 – TCE/SC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, exceto para o Cargo 1: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Controle Externo – Especialidade: Administração, em razão de decisão judicial, referente ao concurso público para provimento de vagas em especialidades do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 2: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10022002, Adriana Nunes da Silva

1.1.2 CARGO 3: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: DIREITO

10027618, Aline Momm / 10021935, Elias Duarte Rezende Junior.

1.1.3 CARGO 5: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

10020003, Debora Borim da Silva / 10034178, Gustavo Silva Leite.

1.1.4 CARGO 6: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA

10038366, Daniel de Brito Moro / 10038628, Lucio Thadeu Coelho de Moura.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato considerado inapto poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica e interpor recurso contra o resultado provisório na perícia das **9 horas do dia 13 de outubro de 2016 às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo de perícia médica, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/SC, de 17 de dezembro de 2015, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O extrato do edital de resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, para o Cargo 1: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Controle Externo – Especialidade: Administração, será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa*

Catarina, e o respectivo edital será divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15, em **data oportuna**.

3.2 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso serão publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15, na data provável de **24 de outubro de 2016**.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA